



# JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 221

Guaratuba, 15 de fevereiro de 2011

Ano VII - 30 páginas



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### LEIS

**Lei nº 1.446**  
**DATA: 31 de janeiro de 2011.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA - APAE GUARATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar novo Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE Guaratuba - CNPJ n.º 80.294.358/0001-03, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais, para desenvolvimento de suas atividades assistenciais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), transporte, combustível (diesel e gasolina), gás de cozinha, manutenção de veículos e cessão de pessoal.

Art. 2º - O valor total do Convênio é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devendo o valor de cada parcela ser repassado através de matérias, bens ou serviços, até o último dia útil de cada mês.

§ 1º - Será defeso a entrega de valores em dinheiro.

§ 2º - Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º, desta Lei, muito menos o pagamento de serviços terceirizados, dívidas previdenciárias ou trabalhistas.

Art. 3º - O Valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias Estaduais e Municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Convênio a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 1.398 de 22 de março de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 31 de janeiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Lei nº 1.447**  
**DATA: 31 de janeiro de 2011**

**SÚMULA:** CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO CENTRO DE PRODUÇÃO E PROPAGAÇÃO DE ORGANISMOS MARINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca o Conselho Municipal do Centro de Produção e Propagação de Organismos Marinhos - CPPOM.

Parágrafo Único - O Conselho do CPPOM é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no âmbito de sua competência, sobre as questões voltadas ao desenvolvimento da pesca e aqüicultura no município de Guaratuba/PR.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal do Centro de Produção e Propagação de Organismos Marinhos compete:

I - Acompanhar os serviços e as ações do CPPOM/PMG, visando o que preconiza o Programa de Restauração da Capacidade Pesqueira da Baía de Guaratuba, a participação comunitária das populações tradicionais relacionadas à pesca e à aqüicultura;

II - Sugerir prioridades e metas de ação que poderão orientar a elaboração

do planejamento anual do CPPOM/PMG;

III - Propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços;

IV - Acompanhar a execução das prioridades e metas estabelecidas para o CPPOM/PMG;

V - Elaborar e aprovar normas próprias de funcionamento - o Regimento Interno do Conselho - e a agenda de reuniões, com a finalidade de efetivar e sistematizar a atuação e organização do conselho, mensalmente e extraordinária, sempre que se fizer necessária, divulgando sua realização;

VI - Analisar e propor alterações ao Regimento Interno do Conselho quando se fizer necessário, com a presença da maioria absoluta dos conselheiros;

VII - Emitir parecer quanto ao desenvolvimento de programas, projetos, pesquisas e demais atividades nas dependências do CPPOM/PMG, após previa apresentação das propostas de execução por parte dos proponentes;

VIII - Propor estratégia de ação conjunta com a Prefeitura Municipal de Guaratuba, no que tange ao Desenvolvimento Sustentável do Município;

IX - Propor estratégias de ação, quando se fizer necessária, mediante a criação de câmaras setoriais específicas para cada demanda.

X - Acompanhar o desempenho do CPPOM/PMG face ao Plano de Trabalho, considerando normas e pactos acordados entre as esferas de Governo e o Centro;

XI - Atuar pelo reconhecimento e qualificação do CPPOM/PMG nas esferas de governo federal, estadual, municipal e à sociedade em geral;

XII - Divulgar, periodicamente, informações à comunidade interna e externa, sobre as atividades desenvolvidas, a qualidade dos serviços prestados e os resultados obtidos;

XIII - Promover a articulação e integração entre outras unidades de pesquisa, extensão e produção de organismos marinhos, permitindo a busca de soluções, estratégias e encaminhamentos comuns, visando, assim, garantir o desenvolvimento das atividades pesqueiras e aqüícolas no litoral paranaense;

XIV - Criar mecanismos de articulação e integração com os Conselhos relacionados com as atividades fins do CPPOM/PMG, encaminhando as demandas atinentes ao âmbito de atuação daqueles; e

XV - Analisar a substituição de conselheiros, em caso de faltas às reuniões, abuso de poder ou renúncia, casos omissos, fortuitos ou de força maior, de acordo com o previsto neste Regimento Interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Centro de Produção e Propagação de Organismos Marinhos será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, composto de 11 (onze) membros titulares, a saber:

I - 03 (três) representantes da Colônia de Pescadores Z-7, sendo 01 (um) pescador de dentro (baía), 01 (um) pescador de fora (mar aberto) e 01 (um) extrator de moluscos e caranguejos;

II - 03 (três) representantes das Associações de Maricultores/Aqüicultores;

III - 02 (dois) representantes de entidades relacionadas à extensão e pesquisa na área de Maricultura/Aqüicultura;

IV - 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sendo um deste obrigatoriamente o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, os demais, de livre indicação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

§ 2º - O Mandato dos membros do Conselho são de interesse relevante e não serão interessados.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo ser reeleitos e ou indicados por mais um mandato consecutivo.

Art. 5º - Os órgãos ou entidades mencionados no art. 3º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Conselho.

Art. 6º - No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por ato do Poder Executivo também no prazo de sessenta dias.

Art. 7º - Os membros mencionados no artigo 3º, serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 14.985

Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora ADELE GIOVANNA SILVEIRA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, inciso I e II, art. 70 parágrafo único, art. 72, inciso III e art. 75, alínea "a", § 2º, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1477/11 de 26/01/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ADELE GIOVANNA SILVEIRA detentora de 02 Padrões do Cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base do 1º Padrão da servidora, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 14.986

Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, inciso I, art. 70, parágrafo único e art. 72, inciso II e art. 74, parágrafo único, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1473/11 de 26/01/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA detentora de 02 Padrões do Cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o valor do vencimento base do 1º Padrão da servidora, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 14.987

Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora BERNARDETE GRESELLE DOS SANTOS para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, inciso II, art. 72, inciso III e art. 75, alínea "c", § 2º, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1478/11 de 26/01/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora BERNARDETE GRESELLE DOS SANTOS detentora de 02 Padrões do Cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base do 1º Padrão da servidora, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 14.988

Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.689/09.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 1.476/11 de 26/01/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.689/09 que designou a Srª. DANIELE CORRÉA DA SILVA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.689/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 14.989

Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora TÂNIA SIMONE JAGIELSKI, detentora do Cargo de Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 1273/11, de 24/01/2.011, DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora TÂNIA SIMONE JAGIELSKI, detentora do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 14.990

Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Nomeia o Sr. EDSON JUAREZ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1560/11 de 28/01/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDSON JUAREZ DA SILVA, portadora de CIRG: 29.257.080-6 e CPF: 020.115.879-56, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-3.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos do Sr. EDSON JUAREZ DA SILVA, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura - Diretor Executivo de Desenvolvimento de Programa de Recreação Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 14.991

Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Normatiza e dá regras para o pagamento de despesas através do Regime de Adiantamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída na Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Guaratuba nos limites dos créditos orçamentários, a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas obedecidos os princípios estabelecidos no Parágrafo Único, do Artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/93; e nos Artigos 65 e 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou no exercício de cargo em comissão precedida de autorização do Ordenador da Despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico no realizável em nome do responsável pelo recebimento do recurso.

§ 2º. O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Município ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

§ 3º - Nenhum adiantamento de despesa pelo regime de adiantamento de despesa, poderá ultrapassar o valor de R\$ 4.000, 00 (quatro mil reais), em consonância com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93, conforme previsão do Parágrafo Único do Artigo 60 da mesma Lei.

Art. 2º. As requisições de adiantamentos serão efetuadas pelo Secretário de cada pasta, através de ofícios dirigidos ao Ordenador de Despesa e deverá conter:

- Nome completo e cargo ou função do servidor a quem será entregue o numerário;
- Indicação, em algarismos e por extenso, da importância a ser entregue;
- A natureza da despesa a realizar;
- Período de aplicação dos recursos;

Art. 3º. Poder-se-ão realizar sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- Com material de consumo;

- Com serviços de terceiros;
- Com transportes em geral;
- Despesas judiciais;
- Com representação eventual;
- Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
- Que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Prefeitura;
- Outras despesas de pequena monta de pagamento imediato, assim consideradas:

- Selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, alimentação, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em qualidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, artigos de informática;
- Artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- Outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Parágrafo único. As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo previsível correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 4º. Será vedada:

- A aplicação dos recursos executados sob este regime em despesa diversa daquela em que o adiantamento foi empenhado;
- Despesas de valor superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em material de consumo ou serviços;

III - Despesas enquadráveis na categoria econômica de capital (equipamentos, obras);

IV - Pagamentos fora do período de aplicação.

Art. 5º. Não se fará novo adiantamento:

I - A quem não haja prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;

II - A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro do prazo de 10(dez) dias;

III - Para despesas já realizadas;

IV - A servidor em alcance;

V - A servidor responsável por dois adiantamentos.

Art. 6º Considera-se servidor em alcance aquele que:

I - Deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;

II - Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta;

III - Aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

IV - Der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao Erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 7º. É vedado ao Responsável pelo Adiantamento transferir os recursos repassados a outra conta bancária, ou transferir a outro funcionário o exercício da sua aplicação e controle financeiro.

Art. 8º. Caberá à Controladoria Interna, ou Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, verificar se todas as medidas formais e legais foram observadas antes de processar a entrega do numerário ao responsável pelo adiantamento.

Art. 9º. Efetuado o pagamento, a Diretoria de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada.

Art. 10. A cada pagamento de despesa efetuada o responsável deverá anexar:

a) O correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro, emitido em nome da Prefeitura Municipal de GUARATUBA e não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução;

b) Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebi-



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

mento do material ou da prestação do serviço;

Art. 11. Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 12. O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura, mediante depósito em conta bancária no BANCO DO BRASIL AGENCIA 2100-8 NAS RESPECTIVAS CONTAS DA FONTE DE RECURSOS E ANEXADO COMPROMOVANTE JUNTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 13. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido, sendo que para cada adiantamento será efetuada uma prestação de contas.

Art. 14. A prestação de contas far-se-á mediante e protocolo e conterá:

a) Ofício elaborado pelo responsável do órgão solicitante, encaminhamento a respectiva prestação de contas citando número de empenho que deverá ser fornecido pela Contabilidade;

b) Impresso conforme modelo fornecido pela Diretoria de Contabilidade, e à disposição no Site Oficial da prefeitura, contendo a relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, a espécie de documento, o nome do credor/fornecedor e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

c) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver, na conta mencionada acima;

d) Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item 2, que serão coladas uma a uma em folhas brancas constando, obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

Art. 15. Recebida a prestação de contas, conforme disposto no Artigo 14, deste Decreto, a Controladoria Interna verificará se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 16. Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos desta Lei, a Controladoria Interna certificará o fato, no local apropriado do documento, mencionado na letra "b", do Artigo 14, deste Decreto, encaminhando o processo já apensado ao que autorizou o adiantamento.

Art. 17. Aprovadas as contas, a Diretoria de Contabilidade:

a) baixará a responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação;

b) Arquivará o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 18. Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pela Controladoria Interna em seu despacho final.

Art. 19. A Controladoria Interna organizará um calendário, para controlar as datas em que deverão ser apresentadas as prestações de contas dos adiantamentos concedidos.

Art. 20. No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, a Controladoria Interna oficiará diretamente ao mesmo, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Art. 21. Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, a Controladoria Interna remeterá, no dia seguinte, a cópia do ofício referido à Procuradoria Geral, devidamente informado, para a abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente, e inscrição no Balanço Patrimonial da entidade como "Responsável por valores recebidos e sem prestação de contas."

Art. 22. Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 31 de janeiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 14.992

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.028/09, de 16 de março de 2.009 pelo qual a servidora LUCIANA SILVA FUSIK, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1746/11 de 01/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.028/09, de 16 de março de 2.009, pelo qual a servidora LUCIANA SILVA FUSIK, detentora de 01 (um) Padrão no Cargo de Professor, Nível de Atuação 01, Classe A, Referência 03, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.028/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 14.993

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.955/09, de 18 de fevereiro de 2.009 pelo qual a servidora ANA LÚCIA MODESTO NASCIMENTO, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1747/11 de 01/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.955/09, de 18 de fevereiro de 2.009, pelo qual a servidora ANA LÚCIA MODESTO NASCIMENTO, detentora de 01 (um) Padrão no Cargo de Professor, Nível de Atuação 02, Classe B, Referência 07, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.955/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 14.994

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Nomeia o Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO, portador de CIRG:- 5.116.819-4, CPF:- 764.037.009-44, para exercer o Cargo em Comissão - CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos do Sr. DIRCEU DO NASCIMENTO, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.954.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 14.995

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora ANA LÚCIA MODESTO NASCIMENTO para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1309/08, art. 68, inciso I e II, art. 70, art. 72, inciso III, art. 73, alínea "a", e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação, contida no processo protocolado sob nº 1749/11, de 01/02/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Prof.ª ANA LÚCIA MODESTO NASCIMENTO, detentora de 01 Padrão de Professora para exercer a função de Diretora Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, de acordo com os art. 68, inciso I e II, art. 70, art. 72, inciso III, art. 73, alínea "a", enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Fica-lhe concedida, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, por ser detentora de uma única jornada de trabalho de 20 horas, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 14.996

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora ROSÂNGELA MARIA SIMÃO VALEZE para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1309/08, art. 68, inciso I e II, art. 70, art. 72, inciso I, art. 73, alínea c e arts. 80 e 81, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação, contida no processo protocolado sob nº 1748/11, de 01/02/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ROSÂNGELA MARIA SIMÃO VALEZE, detentora de 01 (um) Padrão de Professora, para exercer a função de Diretora Escola Municipal Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, de acordo com os art. 68, inciso I e II, art. 70, art. 72, inciso I, art. 73, alínea c e arts. 80 e 81, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Fica-lhe concedida, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, por ser detentora de uma única jornada de trabalho de 20 horas, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 14.997

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora SHIRLEI BORBA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, inciso I e II, art. 70, art. 72, inciso III e art. 75, alínea "c", e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1750/11 de 01/02/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora SHIRLEI BORBA detentora de 02 Padrões do Cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base do 1º Padrão da servidora, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 14.998

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Exonera a Srª MARITSA PEREIRA OLIVEIRA DE SOUZA, detentora do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1677/11 de 31/01/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. MARITSA PEREIRA OLIVEIRA DE SOUZA, detentora do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.083, pelo qual foi nomeada e o Decreto 13.084 pelo qual foi gratificada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 14.999

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Exonera a Srª KRYSTINA HELENA BONONE, detentora do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. KRYSTINA HELENA BONONE, detentora do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.918, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.000

Data: 02 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Nomeia a Srª WALESKA NAZÁRIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª WALESKA NAZÁRIO DA SILVA, portadora de CIRG: 6.953.670-0/Pr, CPF: 041.706.259-19 e OAB/Pr: 41.985, para exercer o cargo de Diretor Executivo da Procuradoria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.001

Data: 03 de fevereiro de 2011.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. ARLEI SANTOS DA SILVA JÚNIOR, Professor.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.769/10 de 01/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. ARLEI SANTOS DA SILVA JÚNIOR, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.002

Data: 03 de fevereiro de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIEIRA LAGE, Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.789/10 de 01/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIEIRA LAGE, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.003

Data: 03 de fevereiro de 2011.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. ISRAEL OLIONIS DA COSTA, Técnico em Raio X.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.816/10 de 01/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. ISRAEL OLIONIS DA COSTA, do cargo de Técnico em raio X, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.004

Data: 04 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Nomeia o Sr. ANTONIO CARLOS BIRK para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANTONIO CARLOS BIRK, portador de CIRG: 1.776.983 e CPF: 307.694.779-68, para exercer o Cargo em Comissão - CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.005

Data: 08 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora QUEILA PATRÍCIA CABRAL para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1997/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora QUEILA PATRÍCIA CABRAL, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.006

Data: 08 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.949/09, de 18 de fevereiro de 2.009 pelo qual a servidora MÁRCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA, foi designada para exercer a função de Secretária na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2149/11 de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.949/09, de 18 de fevereiro de 2.009, pelo qual a servidora MÁRCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 03, Nível 06, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.949/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.007

Data: 08 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.907/09, de 18 de fevereiro de 2.009 pelo qual a servidora MÔNICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, foi designada para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2151/11 de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.907/09, de 18 de fevereiro de 2.009, pelo qual a servidora MÔNICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, foi designada para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.907/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.008

Data: 08 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora MÁRCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.203/06, art.31 e Inciso II, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2170/11 de 07/02/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora MÁRCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 03, Nível 06, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, por exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.009

Data: 08 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora PERLA CRUZ MAFRA para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2172/11 de 07/02/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora PERLA CRUZ MAFRA detentora de 01 Padrão do Cargo de Professora, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, bem como concedendo-lhe adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico por ser detentora de uma única jornada de trabalho de 20 horas para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.010

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Nomeia a Srª SILVANA APARECIDA DINIZ para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. SILVANA APARECIDA DINIZ, portadora de CIRG:- 4.040.385-0 e CPF:- 628.774.379-49, para exercer o Cargo em Comissão - CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Departamento de Licitação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.011

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora BRUNA NATÁLIA SCHNEIDER para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1952/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora BRUNA NATÁLIA SCHNEIDER, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.012

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora GICELE KOSLOWSKI MIRANDA para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1953/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora GICELE KOSLOWSKI MIRANDA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.013

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora NILCELI RAMOS DA CONCEIÇÃO para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal João Gualberto da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1949/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora NILCELI RAMOS DA CONCEIÇÃO, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal João Gualberto de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.014

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora MYRLA CHELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2159/11, de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora MYRLA CHELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.015

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora VÂNIA GUEREZ SAVI para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1996/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora VÂNIA GUEREZ SAVI, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.016

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora DANIELE CORRÊA DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2173/11, de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora DANIELE CORRÊA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.017

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora ANDRÉIA GRANDIZOLLI para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2158/11, de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ANDRÉIA GRANDIZOLLI, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.018

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora LUCINÉIA DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2165/11, de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora LUCINÉIA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.019

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora JUCIMARA DA SILVA D'OLIVEIRA para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2167/11, de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora JUCIMARA DA SILVA D'OLIVEIRA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.020

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora ANDRÉA TERESINHA DOS SANTOS CARVALHO para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2160/11, de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ANDRÉA TERESINHA DOS SANTOS CARVALHO, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.021

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora CLARINDA PORTES PADILHA para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1954/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora CLARINDA PORTES PADILHA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.022

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora ANA MARIA DA SILVA para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1955/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ANA MARIA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.023

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora JOCIMAR TABORDA para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal João Gualberto da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1950/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora JOCIMAR TABORDA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal João Gualberto da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.024

Data: 09 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora SIRLENE DA CUNHA para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal João Gualberto da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1951/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora SIRLENE DA CUNHA, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal João Gualberto da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.025

Data: 10 de fevereiro de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª DEYSE FREITAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.990/10 de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª DEYSE FREITAS DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.026

Data: 10 de fevereiro de 2011.

Súmula: Designa a servidora OLGA MARGARIDA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, inciso I e II, art. 70, art. 72, inciso III e art. 75, alínea "c", e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1995/11 de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora OLGA MARGARIDA detentora de 01 Padrão do Cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 1309/08, art. 68, inciso I e II, art. 70, art. 72, inciso III e art. 75, alínea "c", bem como concedendo-lhe adicional no valor de 100% sobre seu vencimento básico por ser detentora de uma única jornada de trabalho de 20 horas, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.027

Data: 10 de fevereiro de 2011.

Súmula: Designa a servidora MARIA APARECIDA BERNARDO PINTO para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1998/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora MARIA APARECIDA BERNARDO PINTO, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.028

Data: 11 de fevereiro de 2011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.894/10, de 12 de maio de 2010 pelo qual a servidora ELIANE DE SOUZA, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2213/11 de 07/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.894/10, de 12 de maio de 2010, pelo qual a servidora ELIANE DE SOUZA, foi designada para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.894/10.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.029

Data: 11 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora ELIANE DE SOUZA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2243/11 de 08/02/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora ELIANE DE SOUZA detentora de 02 Padrões do Cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com a Lei 1.309/08, art. 68, inciso II, art. 72, inciso III e art. 75, alínea “c” e parágrafos, art 80 e 81, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica de Unidade de Porte V, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.030

Data: 11 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora CIBELLY CHRISTIANNY VENÂNCIO para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1951/11, de 03/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora CIBELLY CHRISTIANNY VENÂNCIO, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Juraci Luiza Pereira Corrêa Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.031

Data: 11 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidor JULIANO MAIA GUIMARÃES para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2271/11, de 08/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor JULIANO MAIA GUIMARÃES, detentor de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Juraci Luiza Pereira Corrêa Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida ao servidor designado no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.032

Data: 11 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Designa a servidora JURACI SILVA D'OLIVEIRA SILVA para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1309/08, art. 68, inciso II, art. 72, inciso I, art. 73, alínea “e” e arts. 80 e 81, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação, contida no processo protocolado sob nº 2246/11, de 08/02/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora JURACI SILVA D'OLIVEIRA SILVA, detentora de 02 (dois) Padrões de Professor, para exercer a função de Diretora Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação no valor de 90% (noventa por cento) sobre seus vencimentos básicos do 1º padrão, de acordo com os arts. 68, inciso II, art. 72, alínea e e arts. 80 e 81, pelo exercício da função de Diretora de Unidade Educacional de Porte V, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir 07 de fevereiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### DECRETO Nº 15.033

Data: 15 de fevereiro de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª GISELE DE SOUZA MARIN, Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.650/11 de 31/01/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª GISELE DE SOUZA MARIN, do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.034

Data: 15 de fevereiro de 2011.

Súmula: Designa a servidora LUCIANA SILVA FUSIK para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1751/11, de 01/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora LUCIANA SILVA FUSIK, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal profª Iraci Miranda Kruger - educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.035

Data: 15 de fevereiro de 2011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto n.º 13.659/2.010, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais ao servidor JOSUEL GOUVEIA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76 inciso XXVI, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 13.659 de 12/01/2010 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais sobre seus vencimentos ao servidor JOSUEL GOUVEIA, detentor do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.659/10.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 15.036

Data: 15 de fevereiro de 2011.

Súmula: Nomeia o Sr.ª JOSUEL GOUVEIA para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSUEL GOUVEIA, portador de CIRG:- 2.418.443-9 e CPF:- 215.549.788-15, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-4.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos do Sr. JOSUEL GOUVEIA, detentor do Cargo em Comissão - Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 7.394 Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora LÚCIA PEREIRA GLOVATSKI, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1436/11 de 26/01/2.011, RESOLVE:

#### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.234 de 17 de agosto de 2.010 a servidora LÚCIA PEREIRA GLOVATSKI, Ficha Funcional n.º 3676, sendo que a servidora deverá retornar as suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2.011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.234.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 7.395 Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1436/11 de 26/01/2.011, RESOLVE:

#### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.213 de 09 de agosto de 2.010 a servidora CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM, Ficha Funcional n.º 3551, sendo que a servidora deverá retornar as suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2.011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.213.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 7.396 Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Interrompe, a pedido do servidor MARCO AURÉLIO ENTRAUT, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 1346/11 de 25/01/2.011, RESOLVE:

#### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.003 de 16 de dezembro de 2.009 ao servidor MARCO AURÉLIO ENTRAUT, Ficha Funcional n.º 3345, sendo que o servidor deverá retornar as suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2.011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.003.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 7.397 Data: 31 de janeiro de 2011.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor NELSON GONÇALVES PINTO JÚNIOR".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 439/11 de 11/01/2011,

#### RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor NELSON GONÇALVES PINTO JÚNIOR, Ficha Funcional Nº 3152, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 7.398 Data: 31 de janeiro de 2.011.

Súmula: Interrompe, a pedido do servidor LUIZ VALMIR COSTA, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 1592/11 de 28/01/2.011, RESOLVE:

#### INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 6.751 de 10 de fevereiro de 2.009 ao servidor LUIZ VALMIR COSTA, sendo que o servidor deverá retornar as suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2.011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6.751.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 7.399 Data: 31 de janeiro de 2011.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, Sr. EDSON JUAREZ DA SILVA, empossado no cargo em comissão Símbolo CC-03, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, R E S O L V E:

#### CONCEDER

Ao Sr. EDSON JUAREZ DA SILVA, afastamento de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, tabela 1, nível 10, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão Símbolo CC-03, conforme Decreto nº 14.990.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 7.400**  
**Data: 02 de fevereiro de 2.011.**

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1676/11 de 31/01/2.011, RESOLVE:

**INTERROMPER**

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.172 de 05 de julho de 2.010 a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS, Ficha Funcional n.º 963, sendo que a servidora deverá retornar as suas funções a partir de 01 de fevereiro de 2.011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.172.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 7.401**  
**Data: 02 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença Especial à servidora SIRLEI CUSTÓDIO DE SOUZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 810/11 de 17/01/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2011, a servidora SIRLEI CUSTÓDIO DE SOUZA, Ficha Funcional 2806, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de dezembro de 1999 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.402**  
**Data: 02 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora SIRLEI CUSTÓDIO DE SOUZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 809/11 de 17/01/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora SIRLEI CUSTÓDIO DE SOUZA, Ficha Funcional Nº 3572, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.403**  
**Data: 02 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora JULIANE ALVES DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 983/11 de 19/01/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora JULIANE ALVES DA SILVA, Ficha Funcional Nº 3104, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.404**  
**Data: 02 de fevereiro de 2011.**

Súmula: Designa a servidora municipal YVANA CATTÀ PRETA CAMPPELLI, a prestar serviços junto a Agência dos Correios – Nereidas no Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNA a servidora municipal YVANA CATTÀ PRETA CAMPPELLI, ficha funcional nº 2107, para prestar serviços junto a Agência dos Correios – Nereidas no Município de Guaratuba, responsável pela assinatura das RPS bem como pela prestação de contas da Agência.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 7.405**  
**Data: 03 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ELIANE BORBA GRIMM".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 378/11 de 10/01/2011.

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ELIANE BORBA GRIMM, Ficha Funcional nº 373 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2011 com término em 04 de fevereiro de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de janeiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 7.406**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor HÉSIO TADEU BARBOSA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1871/11 de 02/02/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor HÉSIO TADEU BARBOSA, Ficha Funcional Nº 4104, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 7.407**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora EDICLEIA CAVI-QUIOLI VIEIRA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 491/11 de 11/01/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora EDICLEIA CAVI-QUIOLI VIEIRA, Ficha Funcional Nº 2951, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.408**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ROSE-MIR CORDEIRO DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 1277/11 de 24/01/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ROSEMIR CORDEIRO DA SILVA, Ficha Funcional nº 2083 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2011 com término em 17 de fevereiro de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.409**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora GUIOMAR ARCEGA GRAPER".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 1620/11 de 28/01/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora GUIOMAR ARCEGA GRAPER, Ficha Funcional nº 1989 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2011 com término em 27 de março de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.410**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUCIMARA SILVA D'OLIVEIRA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 1387/11 de 25/01/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JUCIMARA SILVA D'OLIVEIRA, Ficha Funcional nº 2750 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2011 com término em 07 de fevereiro de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de janeiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.411**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MAGALI DOS REIS MONTEIRO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 1415/11 de 26/01/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MAGALI DOS REIS MONTEIRO, Ficha Funcional nº 0932 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2010 com término em 20 de março de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de janeiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**Portaria Nº 7.412**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora KILMA MERY PAULINO FELIZARDO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 1877/11 de 02/02/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora KILMA MERY PAULINO FELIZARDO, Ficha Funcional nº 2018 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28 de janeiro de 2011 com término em 28 de fevereiro de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 7.413**  
**Data: 07 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARILENE DE JESUS DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 0718/11 de 14/01/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARILENE DE JESUS DA SILVA, Fichas Funcionais nº 1873 e nº 2359 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12 de janeiro de 2011 com término em 11 de fevereiro de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de janeiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.414**  
**Data: 10 de fevereiro de 2.011.**

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora NELCI APARECIDA ROCHA, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1499/11 de 27/01/2.011, RESOLVE:

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 7.220 de 09 de agosto de 2.010 a servidora NELCI APARECIDA ROCHA, Ficha Funcional n.º 3554, sendo que a servidora deverá retornar a suas funções a partir de 09 de fevereiro de 2.011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.220.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.415**  
**Data: 11 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora MARINÊS AIMONE PIAZZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1925/11 de 02/02/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora MARINÊS AIMONE PIAZZA, Ficha Funcional Nº 3948, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.416**  
**Data: 11 de fevereiro de 2.011.**

Súmula: Interrompe, a pedido da servidora CLAUDIA LENICE DE SOUZA QUINTINO, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1499/11 de 27/01/2.011, RESOLVE:

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 6.256 de 12 de dezembro de 2.007 a servidora CLAUDIA LENICE DE SOUZA QUINTINO, Ficha Funcional n.º 2706, sendo que a servidora deverá retornar a suas funções a partir de 08 de fevereiro de 2.011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6.256.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.417**  
**Data: 14 de fevereiro de 2.011**

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 6.944/09.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 007832/09 de 21/07/2009, RESOLVE:

PRORROGAR

por mais 30 (trinta) dias, retroativos a 27/01/2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6.944/09, de 21/07/09, contra a servidora SELMA TEREZINHA BRAZ GONÇALVES, tendo em vista o acúmulo de processos em trâmite perante a referida Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 7.418**  
**Data: 15 de fevereiro de 2011.**

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora DANIELA GONÇALVES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1404/11 de 25/01/2011, RESOLVE:

CONCEDER à servidora DANIELA GONÇALVES, Fichas Funcionais nº 1344 e nº 2597, Licença Maternidade de 20 de janeiro de 2011 com término em 18 de julho de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 20 de janeiro de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 7.419**  
**Data: 15 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ELIANE MULLER GUET".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 17.246/10 de 08/12/2010.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ELIANE MULLER GUET, Ficha Funcional nº 2825 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2010 com término em 05 de março de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 10 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 7.420**  
**Data: 15 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2228/11 de 07/02/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA, Fichas Funcionais nº 1225 e nº 2799 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2011 com término em 03 de abril de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 10 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 7.421**  
**Data: 15 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ELIANE BORBA GRIMM".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2244/11 de 08/02/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ELIANE BORBA GRIMM, Ficha Funcional nº 373 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2011 com término em 08 de março de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 10 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 7.422**  
**Data: 15 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora LAURA MARIA DE BORBA GRIMM".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2313/11 de 08/02/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LAURA MARIA DE BORBA GRIMM, Ficha Funcional nº 2363 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2011 com término em 07 de março de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 10 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.423**  
**Data: 15 de fevereiro de 2011**

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, Sr. JOSUELO GOUVEIA, empossado no cargo em comissão Símbolo CC-03, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, R E S O L V E:

CONCEDER

Ao Sr. JOSUELO GOUVEIA, afastamento de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, tabela 1 nível 8, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão Símbolo CC-04, conforme Decreto nº 15.036.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**Portaria Nº 7.424**

**Data: 15 de fevereiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença Especial ao servidor ZENI LEITE DEGUES".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 605/11 de 13/01/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença Especial no período de 01 de março à 29 de maio de 2011, ao servidor ZENI LEITE DEGUES, Ficha Funcional 275, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de fevereiro de 1999 a 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 7.425**

**Data: 15 de fevereiro de 2.011.**

Súmula: Absolve a Servidora MARISTELA PEREIRA DE JESUS MORTIZ da acusação que lhe foi imputada no Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7.027/2010

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se apurou no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7.027/10, RESOLVE:

ABSOLVER

a Servidora MARISTELA PEREIRA DE JESUS MORTIZ, Ficha Funcional nº 1378, professora, da pena de demissão, previstas no artigo 206, inciso IV da Lei 777/1997, pois não incorreu na infração prevista no artigo 211, inciso II da Lei retro mencionada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### EDITAL

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Súmula: Audiência Pública**

Meta: Participação Popular na Apresentação da Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2010.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital "CONVIDAR A COMUNIDADE EM GERAL" e os interessados para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" visando à apresentação da Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2010, no dia 28 de fevereiro de 2011, às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba.

Guaratuba, 08 de fevereiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL**  
**Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.**  
**Concurso Público Edital 02/2008 alterado pelo Edital 04/2008**  
**11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal da Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo; sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o cargo/função, bem como, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho; - Carteira de identidade;
- CPF; - Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP; - Comprovante de residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos; - Certidão de casamento;
- 1 foto 3/4; - Diploma devidamente registrado;
- Carteira de inscrição do órgão de classe.

### EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO – CLT – FIM DE FILA

CLASS.	NOME	NOTA	RG	CPF
01	Henrique Penteadó de Carvalho	72,00	5.769.055-0	047.676.055-0
13	Eduardo Pelegrini	51,75	5.510.313-5	035.741.779-84

Guaratuba, 10 de fevereiro de 2011.

**Antenor Altevir Ferreira dos Santos**  
**Secretário Municipal da Administração**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº 004/2011 – PMG
- 4) OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de 300 caixas de leite em pó contendo 25 pacotes em cada caixa para o período de doze meses, para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.
- 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
  - 6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de março de 2011, até às 9h00 (nove horas).
  - 6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 de março de 2011, às 09h30 (nove horas e trinta minutos).
  - 6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de março de 2011, às 10h00 (dez horas).
  - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) para realização desta licitação, conforme Acor- do de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8574 – ramal 8574
- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 04 de fevereiro de 2011.

**Andréa de Souza Klenke Moreira**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

- 7) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 8) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 9) EDITAL: Nº 005/2011 – PMG
- 10) OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de aparelhos para a montagem de 01 (uma) “ACADEMIA AO AR LIVRE”, para ser instalada na Praia dos Surfistas, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.
- 11) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 12) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
  - 6.5) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de março de 2011, até às 9h00 (nove horas).
  - 6.6) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02 de março de 2011, às 09h30m (nove horas e trinta minutos).
  - 6.7) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de março de 2011, às 10h00 (dez horas).
  - 6.8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) para realização desta licitação, conforme Acor- do de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8574 – ramal 8574
- 10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 09 de fevereiro de 2011.

**Andréa de Souza Klenke Moreira**  
Pregoeira

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr  
CONTRATADA: AMPLA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP  
CNPJ: 09.377.564/0001-12  
Sócio – Administrador - Paulo César Mência  
CPF: 785.728.949-34  
ENDEREÇO: Tenente Silveira, n.º 482 – Sala 602 – Ed. Com. Olmiro Faraco - Centro, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-301  
CONVITE Nº 008/2010 - PMG  
CONTRATO Nº 005/2011 - PMG  
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2010) E PROPOSTA DA CONTRATADA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
- 11.001-15.541.00572-034-3.3.90.39 (01000)  
VALOR GLOBAL: R\$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta reais).  
PRAZO: 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ: 76.017.474/0001-08  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr  
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ N.º: 60.746.948/001-12  
PROCURADORES SUBSTABELECIDOS:  
ALTAIR NAUMANN - CPF/MF Nº 572.336.329-87  
MIGUEL ANGELO MICOSKI - CPF/MF Nº 027.289.089-82  
ENDEREÇO: Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo.  
1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2010  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2010  
OBJETO: Tem por objeto o presente Aditivo, prorrogar o prazo estipulado no anexo II, item 6 do Edital de Concorrência 002/2010, por mais 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### TERMO DE APROVAÇÃO

Nº. do Termo de prorrogação: 01/2011- PMG  
 Nº. do Ata de Registro de Preços: 09/2010- PMG.  
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 020/2009 - PMG  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba  
 CNPJ nº: 76.017.474/0001-08  
 Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – centro – Guaratuba/PR.  
 Empresas Contratadas:

Empresa	CNPJ nº	Endereço	Nome e CPF do Representante Legal	Telefone
CIRURGICA TACIBA LTDA	01.779.042/0001-35	Rua Francisco Teodoro de Souza nº 174, Taciba, estado do São Paulo.	Elieser Sabóia Lima CPF nº: 044.568.859-98	(18)3997-1104
RUBIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	00.553.026/0001-67	Av. Proclamação nº434, em Cambé, estado do Paraná.	Daniel Marcelo Zimmemann CPF nº:838.930.759-68	(43)3223-2487

#### 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2009 PMG

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de odontologia, enfermagem e demais insumos hospitalares para atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Guaratuba.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 03.03.001.04.122.00612-049.3.3.90.36.00.00.001080 - Fonte (0.1.000)

**VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
 Prefeita Municipal

### ATOS

#### Parecer N.º: 01/2010 Guaratuba, 10 de dezembro de 2010.

Estabelecimento de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil - Raio de Sol

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Raio de Sol.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável à aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
 Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura.  
 DEC. N.º. 12556/2009

### ATO ADMINISTRATIVO N.º. 01/2010

A Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 01/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Raio de Sol do Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 10 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
 Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.  
 DEC. N.º 12556/2009

#### Parecer N.º.: 02/2010 Guaratuba, 11 de dezembro de 2010.

Estabelecimento de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil - Mirim

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Mirim.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
 Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura  
 DEC. N.º. 12556/2009

### ATO ADMINISTRATIVO N.º. 02/2010

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº.: 02/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Mirim de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 11 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
 Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura  
 DEC. N.º12556/2009



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### **Parecer Nº: 03/2010** **Guaratuba, 12 de dezembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil - Peixinho Dourado

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Peixinho Dourado

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. Nº 12556/2009**

### **ATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2010**

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº. 03/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 13 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**  
**DEC. Nº. 12556/2009**

### **Parecer Nº: 04/2010** **Guaratuba, 14 de dezembro de 2010**

Estabelecimento de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil - Pingo de Gente

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Pingo de Gente

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura.**  
**DEC. Nº.: 12556/2009**

### **ATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 04/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Pingo de Gente do Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 14 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.**  
**DEC. Nº. 12556/2009**

### **Parecer Nº: 05/2010** **Guaratuba, 15 de dezembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil - Amor e Carinho

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - Amor e Carinho.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. Nº. 12556/2009**

### **ATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº. 05/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar Do Centro Municipal de Educação Infantil - Amor e Carinho de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 15 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**  
**DEC. Nº. 12556/2009**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**Parecer Nº.: 06/2010**  
**Guaratuba, 16 de dezembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz - E.I e E.F  
Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura.**  
**DEC. Nº. 12556/2009**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2010**

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº. 06/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da escola Municipal Ver. Heinz Wittitz - E.I e E.F. de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 16 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**  
**DEC. Nº. 12556/2009**

**Parecer Nº.: 07/2010**  
**Guaratuba, 17 de dezembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Adolpho Vercesi - E.I e E.F  
Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Adolpho Vercesi - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura.**

**DEC. Nº. 12556/2009**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº. 07/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da escola Municipal Adolpho Vercesi - E.I e E.F do município de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 17 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**  
**DEC. Nº. 12556/2009**

**Parecer Nº.: 08/2010**  
**Guaratuba, 18 de dezembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura.**  
**DEC. Nº. 12556/2009**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº. 08/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva - E.I e E.F. de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 18 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DEC N.º 1.2556/2009**  
**Parecer N.º :09/2010**  
**Guaratuba, 19 de dezembro de 2010**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Gov. Moisés Lupion - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação n.º. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Gov. Moisés Lupion - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação n.º. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB n.º. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

### **ATO ADMINISTRATIVO N.º. 09/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução n.º 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação n.º 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer n.º . 09/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Gov. Moisés Lupion - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 19 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

**Parecer N.º: 10/2010**  
**Guaratuba, 20 de dezembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal João Gualberto da Silva - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação n.º. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal João Gualberto da Silva - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação n.º. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB n.º. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**

**DEC. N.º 1.2556/2009**  
**ATO ADMINISTRATIVO N.º. 10/2010**

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução n.º 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação n.º 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer n.º. 10/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal João Gualberto da Silva - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 20 de dezembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.**  
**DEC. N.º 12556/2009**

**Parecer N.º.: 11/2010**  
**Guaratuba, 03 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação n.º. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação n.º. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB n.º. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

### **ATO ADMINISTRATIVO N.º. 11/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução n.º 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação n.º 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer n.º .11/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 03 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DEC. N.º 12556/2009**  
**Parecer N.º: 12/2010**  
**Guaratuba, 04 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Máximo Jamur - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação n.º. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Máximo Jamur - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação n.º. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB n.º. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução n.º 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação n.º 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer n.º. 12/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Máximo Jamur - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 04 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.**  
**DEC. N.º 12556/2009**

**Parecer N.º.: 13/2010**  
**Guaratuba, 05 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação n.º. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação n.º. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB n.º. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**

**DEC. N.º 12556/2009**  
**ATO ADMINISTRATIVO N.º. 13/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução n.º 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação n.º 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer n.º. 13/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 05 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.**  
**DEC. N.º 12556/2009**

**Parecer N.º.: 13/2010**  
**Guaratuba, 06 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação n.º. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação n.º. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB n.º. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2010**

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução n.º 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação n.º 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer n.º. 13/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da escola Municipal Prof.ª Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 05 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DEC. N.º 12556/2009**  
**Parecer N.º.: 13/2010**  
**Guaratuba, 05 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

### ATO ADMINISTRATIVO N.º. 13/2010

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº .13/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Juraci Luiza Pereira Correia - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 05 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

**Parecer N.º.: 14/2010**  
**Guaratuba, 06 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Olga Silveira - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Olga Silveira - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura.**

**DEC. N.º 12556/2009**  
**ATO ADMINISTRATIVO N.º. 14/2010**

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº .14/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Olga Silveira - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 06 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.**  
**DEC. N.º 12556/2009**

**Parecer N.º.: 15/2010**  
**Guaratuba, 07 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza - E.I e E.F

Município: Guaratuba

Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação nº. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação nº. 16/99 - CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB nº. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura.**  
**DEC. N.º 12556/2009**

### ATO ADMINISTRATIVO N.º. 15/2010

A Secretaria Municipal da educação de guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução nº 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação nº 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer nº .15/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Silveira de Souza - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 07 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DEC. N.º 12556/2009**  
**Parecer N.º: 16/2010**  
**Guaratuba, 08 de novembro de 2010.**

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Iraci de Miranda Kruger E.I e E.F

Município: Guaratuba  
Assunto: APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR, conforme a Deliberação n.º. 16/99 - CEE.

A Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º. 2124/05 - CEE, emite o presente parecer, resultado da análise do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Iraci de Miranda Kruger - E.I e E.F.

O Estatuto do conselho escolar está de acordo com a Deliberação n.º. 16/99 CEE, com observância dos desígnios constitucionais, da LDB n.º. 9394/96 e demais Legislações Vigentes, sendo assim, somos de Parecer Favorável a aprovação do mesmo a partir do ano letivo de 2010.

É o Parecer.

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e Cultura**  
**DEC. N.º 12556/2009**

**ATO ADMINISTRATIVO N.º. 16/2010**

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, com fundamento no disposto da Resolução n.º 2124/05 - CEE e nos estritos termos das normas estampadas na Deliberação n.º 16/99, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer n.º .16/2010, da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba que aprova o estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Iraci de Miranda Kruger - E.I e E.F de Guaratuba.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor com data retroativa à Posse dos integrantes do referido Conselho escolar, revogada as disposições em contrário.

Guaratuba, 08 de novembro de 2010

**Regina Lúcia Ferraz Torres**  
**Secretária Municipal da Educação, Esportes e cultura.**  
**DEC. N.º 12556/2009**

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**RESOLUÇÃO nº 104**  
**DATA - 25 de Janeiro de 2.011.**

SÚMULA - Dispõe sobre concessão de diárias no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2011, APROVOU o Projeto de Resolução protocolado sob nº 1951 de 14/01/11, e eu, Vereador Paulo Eder de Araújo - Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído através da presente Resolução, o regime de concessão de diárias, à título de indenização para viagens para fora da sede do Município, conforme valores estabelecidos no Anexo I, desta Resolução, a:

I - Vereadores - quando em missão de representação do Legislativo, no exercício de atividades ligadas diretamente a esfera de atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, congressos, palestras, cursos ou eventos de interesse da Câmara ou voltados ao exercício do múnus público.

II - Servidores - quando a serviço administrativo do Poder Legislativo ou para participação em conferências, seminários, congressos, palestras de interesse da Câmara, bem assim em eventos e cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções por designação de superior hierárquico.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e servirão para cobrir despesas com transporte, estadia, deslocamentos, pernoite e alimentação e independem de prestação de contas.

Art. 3º - Os valores das diárias serão corrigidos sempre que forem considerados defasados, mediante portaria da Mesa Diretora.

Art. 4º - O Vereador ou Servidor que receber diária, e por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

Parágrafo único - Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, conforme previsto no "caput" deste artigo.

Art. 5º - As solicitações de diárias por parte dos Vereadores e Servidores deverão ser formalizadas e justificadas através de expediente próprio e encaminhado ao Presidente, a quem cabe autorizá-las e declinando-se o nome do Parlamentar ou Servidor, o motivo da viagem e sua duração provável.

Art. 6º - Quando a viagem decorrer de deliberação plenária ou designação direta da Mesa Diretora, o Vereador ou Servidor fica dispensado do cumprimento das formalidades exigidas por esta Resolução.

Art. 7º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento, cheque bancário ou outra modalidade permitida, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 8º - Em caso de necessidade, os valores correspondente às diárias a serem percebidas, poderão ser pagos antecipadamente.

Art. 9º - Sempre que possível deverão ser anexados às solicitações de diárias - documentos, convites, ofícios, certificados, entre outros, de modo que a autoridade competente tenha conhecimento do motivo da viagem e a natureza e finalidade da missão.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pelo Presidente.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2011.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 99 de 15 de Janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Guaratuba, 25 de Janeiro de 2011.

**PAULO EDER DE ARAUJO**  
**Presidente**



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná

**RELATÓRIO - PROCURADORIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Extrato de Intimações**  
**(Decreto nº. 13.844/10)**

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.  
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação  
Relação 002/2011

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUTO	DECISÃO
015927	2010	Luiz Carlos Miguel	Revisão de IPTU	DEFERIDO
006558	2009	Smaniotto, Souza e Cia Ltda	Solicitação de providências	INDEFERIDO
001937	2008	Antonio Roberto dos Anjos Mansur	Solicitação de pagamento	INDEFERIDO
001495	2010	Ubirajara de Azevedo Filho	Avaliação de valor venal	INDEFERIDO
003648	2010	Hamilton Pereira Nascimento	Exclusão de taxa	INDEFERIDO
000515	2010	João Haupt & Cia Ltda	Pagamento	INDEFERIDO
006363	2009	Smaniotto, Souza e Cia Ltda	Solicitação de pagamento	INDEFERIDO
007107	2009	Mundo das Guias Suprimentos Empresariais	Solicitação de pagamento	INDEFERIDO
004334	2009	Narcel Refrigeração Comercial Ltda	Solicitação de pagamento	INDEFERIDO
014948	2010	Ambrusia Beatriz Reichert Wotroba	Dação em pagamento	INDEFERIDO
011469	2008	Orlei Zen	Dação em pagamento	INDEFERIDO
003172	2010	Associação de Senhoras Rotarianas de Guaratuba	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
014962	2010	Elizabeth Zimmermann	Revisão de área construída	DEFERIDO
003653	2010	Primagraf Ind. Gráfico e Editora Ltda	Pagamento	INDEFERIDO
000731	2011	Janei Kinceski	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
003751	2010	Antonio Sergio Ghazal	Revisão de valor venal	INDEFERIDO
017749	2010	Congregação Missionária do Santíssimo Redentor	Imunidade Tributária	DEFERIDO
000850	2011	Feder. Dos Empregados no Comércio do Estado do PR	Imunidade Tributária	INDEFERIDO
006593	2010	Comunidade Cristã Tabernáculo de Davi	Imunidade Tributária	INDEFERIDO
000643	2011	Vital João de Souza	Isenção IPTU aposentadoria	DEFERIDO
002484	2010	SINTELL	Imunidade Tributária	INDEFERIDO
000172	2011	Diva da Silva Cruz	Isenção de IPTU aposentadoria	DEFERIDO
000521	2011	Manoel Costa	Isenção de IPTU aposentadoria	DEFERIDO
010542	2010	Benjamin Lourenço	Permuta	INDEFERIDO
000875	2010	Inês Santos de Melo Souza	Permuta	INDEFERIDO
002240	2010	Oswaldo Dill	Permuta	INDEFERIDO
005958	2010	Igreja Batista Independente (apenso 4130/10)	Imunidade Tributária	DEFERIDO
004425	2010	Igreja Batista Independente	Imunidade Tributária	INDEFERIDO
004427	2010	Igreja Batista Independente	Imunidade Tributária	INDEFERIDO
004131	2010	Igreja Batista Independente	Imunidade Tributária	INDEFERIDO
014674	2010	Celso Ferreira da Costa Haurare	Solicitação de ITBI	DEFERIDO
002738	2010	Orlando Oliva	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
001088	2011	Manuel Esteves Rodrigues	Encontro de contas	INDEFERIDO
001137	2011	Marlene Maffei Mafra	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
000560	2011	Ailton Correa	Isenção de IPTU	DEFERIDO
000446	2011	Maria Jose Schmidtman	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
000958	2011	Fernanda Czelujinski	Exclusão de nome	DEFERIDO
001186	2011	Manuel Esteves Rodrigues	Encontro de contas	INDEFERIDO
001005	2011	Lindina da Silva Mateus	Isenção de IPTU	DEFERIDO
011847	2010	Igreja Missionária a Sagrada Família	Imunidade Tributária	DEFERIDO
000687	2009	Brifort Com. De Areia e Pedra Ltda	Encontro de contas	DEFERIDO
001680	2011	Rodrigo Otavio das Chagas Lima	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
001199	2011	Eugenio Gonçalves Leining	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
012204	2010	Imobiliária Tupy Sociedade Ltda	Certidão de Medidas e Confront.	INDEFERIDO
016971	2010	Concessionária da Travessia de Guaratuba S/A	Providências	INDEFERIDO
000667	2011	Nilda Parabela	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
001440	2011	Jurandir Pereira da Silva	Isenção de IPTU	DEFERIDO
000123	2011	Iolanda da Silva Amorim	Isenção de IPTU	DEFERIDO
001359	2011	Inacia de Aguiar Correia	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
002112	2011	Emredi Schunemann	Providências urgentes	INDEFERIDO
002109	2011	Luiz Bento da Silva	Isenção de IPTU	DEFERIDO
000832	2011	Ruth de Carvalho Rosário	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
004468	2010	Marcelo Kias Sprenger (apenso 04469/10)	Dação em pagamento	INDEFERIDO



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Portaria Nº 7.386**  
**Data: 20 de janeiro de 2011.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA REGINA BARDELLI DOS SANTOS SAPORSKI".

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida nos processos protocolados sob os nº 450/11 de 11/01/2011 e nº 18.099/10 de 28/12/2010.

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora MARIA REGINA BARDELLI DOS SANTOS SAPORSKI, Ficha Funcional nº 413 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2010 com término em 06 de fevereiro de 2011, conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de janeiro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 20 de janeiro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Guaratuba/Pr  
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 79.283.065/0003-03

Alcides Benkendorf - Sócio - Administrador  
CPF: 098.412.969-34

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Carrão, nº 445 - Juvevê, CEP 80.040-130 - Curitiba - Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010 - PMG

CONTRATO Nº 003/2011 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de limpeza e copa para atender as necessidades do Destacamento do Corpo de Bombeiros do Município de Guaratuba, Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-06.182.00592-044-3.3.90.39.00.00 Fonte (01515)

-03.001-06.182.00592-044-3.3.90.39.00.00 Fonte (03515)

VALOR: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal  
de Guaratuba**

Rua Dr João Cândido nº 380 Centro

**Camara Municipal  
de Guaratuba**

Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

## Expediente

Ano VI - nº 221 - Guaratuba, terça-feira, 15 de fevereiro de 2011

<b>EVANI JUSTUS</b>	- Prefeita Municipal
<b>JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR</b>	- Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho	- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Turismo
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus	- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Sherlei Viviane Soares Santos	- Secretária do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lucia Ferraz Torres	- Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte
Antenor Altevir F. dos Santos	- Secretário Municipal de Administração
Alex Elis Antum	- Secretário Municipal de Saúde